



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	309
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 32/2018 -SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	12166/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso odontológico para atender às necessidades das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	04/02/2019
Horário:	10HS
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	310
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso odontológico para atender às necessidades das unidades administradas pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	311
Rubrica	

Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	312
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da emissão do Aceite Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Domício da Gama nº 433, Maricá - RJ

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	313
Rubrica	

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	314
Rubrica	

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.8. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.9. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.10. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.11 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	315
Rubrica	

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	316
Rubrica	

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20; 20.02; 10.122.0013; 10.302.0013; 10.301.0004; 1.269; 2.157; 2.159; 2.186; 2.190, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00; 44.90.52.00.00, Fonte 100; 202; 203; 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 264.351,03 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um mil reais e três centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	317
Rubrica	

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	318
Rubrica	

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	319
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	320
Rubrica	

Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	321
Rubrica	

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;

C.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

C.3.1 - Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	322
Rubrica	

regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	323
Rubrica	

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	324
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	325
Rubrica	

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	326
Rubrica	

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	327
Rubrica	

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	328
Rubrica	

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	329
Rubrica	

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	330
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	331
Rubrica	

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	332
Rubrica	

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	333
Rubrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	334
Rubrica	

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	335
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Abaixa lingua Wieder Flexível	unidades	4	R\$ 321,86	R\$ 1.287,44
2	Abaixa lingua Wieder Rígido	unidades	4	R\$ 65,66	R\$ 262,64
3	Abridor de boca (jennings) 13 cm	unidades	4	R\$ 320,43	R\$ 1.281,72
4	Afastador de Farabeuf 10mmx 12 cm	unidades	4	R\$ 44,88	R\$ 179,52
5	Afastador de Gillies nº 2	unidades	8	R\$ 69,13	R\$ 553,04
6	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x14 mm N°2	unidades	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
7	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x16 mm N°3	unidades	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
8	Afastador de Minesotta tamanho P	unidades	16	R\$ 24,99	R\$ 399,84
9	Afastador de Obwegeser para Baixo	unidades	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
10	Afastador de Obwegeser para Cima	unidades	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	336
Rubrica	

11	Afastador de Obwegeser para Ramo	unidades	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
12	Afastador de Órbita (colher Angulada)	unidades	8	R\$ 391,50	R\$ 3.132,00
13	Afastador de Sean Muller 16cm x 8,5mm	unidades	8	R\$ 240,98	R\$ 1.927,84
14	Afastador Ferebeuf 10x 120Mm	unidades	8	R\$ 13,10	R\$ 104,80
15	Agulha passa fio Obwegeser	unidades	4	R\$ 114,48	R\$ 457,92
16	Alavanca de Seldin nº1 L	unidades	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
17	Alavanca de Seldin nº1 R	unidades	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
18	Alavanca serrilhada curva direita	unidades	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
19	Alavanca serrilhada curva esquerda	unidades	4	R\$ 29,59	R\$ 118,36
20	Alavanca serilhada reta	unidades	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
21	Alicate Cirurgico de corte para fio de Aço 20 cm	unidades	16	R\$ 2.488,55	R\$ 39.816,80
22	Barra de erich - Espessura 0,5mm rolo com 1 metro	unidades	10	R\$ 646,50	R\$ 6.465,00
23	Cabo de Bisturi	unidades	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	337
Rubrica	

24	Cinzel	unidades	8	R\$ 16,49	R\$ 131,92
25	Colher de Dentina nº14	unidades	8	R\$ 29,99	R\$ 239,92
26	Colher de Dentina nº16	unidades	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
27	Colher de Dentina nº19	unidades	8	R\$ 39,58	R\$ 316,64
28	Cuba redonda 10x05 Cm	unidades	16	R\$ 31,80	R\$ 508,80
29	Curetas de McCall nº 13/14	unidades	8	R\$ 16,87	R\$ 134,96
30	Curetas de McCall nº 17/18	unidades	8	R\$ 45,99	R\$ 367,92
31	Curetas de Lucas 84	unidades	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
32	Curetas de Lucas 85	unidades	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
33	Curetas de Lucas 86	unidades	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
34	Curetas de Lucas 87	unidades	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
35	Descolador de Molt 18 cm	unidades	16	R\$ 52,94	R\$ 847,04
36	Descolador de Molt Nº2 para 4	unidades	16	R\$ 50,07	R\$ 801,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	338
Rubrica	

37	Disjunção Palatina Sverzut	unidades	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	Espatula Flexível de Aço com 16 mm / 200 mm	unidades	4	R\$ 383,11	R\$ 1.532,44
39	Espatula Plástica para Ionômero	unidades	8	R\$ 6,75	R\$ 54,00
40	Estojo Perfurado 32 x 16 x 8 cm	unidades	8	R\$ 149,88	R\$ 1.199,04
41	Fio de aço Aciflex nº 0 caixa	caixa	20	R\$ 539,88	R\$ 10.797,60
42	Forceps 01	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
43	Forceps 150	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
44	Forceps 151	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
45	Forceps 16L	unidades	8	R\$ 191,99	R\$ 1.535,92
46	Forceps 16R	unidades	8	R\$ 192,50	R\$ 1.540,00
47	Forceps 18L	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
48	Forceps 18R	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
49	Forceps 69	unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	339
Rubrica	

50	Forceps Rowe Direito	unidades	4	R\$ 314,88	R\$ 1.259,52
51	Forceps Rowe Esquerdo	unidades	4	R\$ 314,88	R\$ 1.259,52
52	Gancho de Barros	unidades	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
53	Lima para Osso Miller Nº 1	unidades	4	R\$ 69,61	R\$ 278,44
54	Lima para Osso Miller Nº 2	unidades	4	R\$ 69,61	R\$ 278,44
55	Lima para Osso Seldin Nº1	unidades	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
56	Lima para Osso Seldin Nº2	unidades	4	R\$ 117,50	R\$ 470,00
57	Martelo de Mead	unidades	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
58	Parafuso de Bird com Y para Tração	unidades	4	R\$ 173,30	R\$ 693,20
59	Pinça Anatômica com dente de rato 14 cm	unidades	8	R\$ 12,79	R\$ 102,32
60	Pinça Anatômica com dente de rato 18 cm	unidades	4	R\$ 19,04	R\$ 76,16
61	Pinça de Backhaus 13 cm	unidades	8	R\$ 28,57	R\$ 228,56
62	Pinça de Backhaus 15 cm	unidades	8	R\$ 50,49	R\$ 403,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	340
Rubrica	

63	Pinça Clínicas Porta de Algodão 16 cm	unidades	16	R\$ 34,96	R\$ 559,36
64	Pinça de Cushing com Serrilha 17 cm	unidades	4	R\$ 54,19	R\$ 216,76
65	Pinça de dissecação de 16 cm	unidades	8	R\$ 13,81	R\$ 110,48
66	Pinça de dissecação de 20 cm	unidades	4	R\$ 21,35	R\$ 85,40
67	Pinça de Foerster curva 19 cm	unidades	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
68	Pinça de Foerster reta 19 cm	unidades	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
69	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 14 cm	unidades	4	R\$ 35,47	R\$ 141,88
70	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 18 cm	unidades	4	R\$ 46,34	R\$ 185,36
71	Pinça Goiva Curva luer 23 cm	unidades	4	R\$ 166,47	R\$ 665,88
72	Pinça Goiva Reta luer 23 cm	unidades	4	R\$ 166,47	R\$ 665,88
73	Pinça Hemostática curva de Kelly 12 cm	unidades	8	R\$ 127,58	R\$ 1.020,64
74	Pinça Hemostática curva de Kelly 14 cm	unidades	8	R\$ 28,10	R\$ 224,80
75	Pinça Hemostática curva de Kelly 16 cm	unidades	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	341
Rubrica	

76	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 12 cm	unidades	8	R\$ 22,97	R\$ 183,76
77	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 18 cm	unidades	8	R\$ 57,99	R\$ 463,92
78	Pinça Hemostática reta de Kelly 12 cm	unidades	8	R\$ 131,99	R\$ 1.055,92
79	Pinça Hemostática reta de Kelly 14 cm	unidades	8	R\$ 26,62	R\$ 212,96
80	Pinça Hemostática reta de Kelly 16 cm	unidades	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
81	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 12 cm	unidades	8	R\$ 22,97	R\$ 183,76
82	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 18 cm	unidades	8	R\$ 59,17	R\$ 473,36
83	Pinça para Osso de Howe Direita	unidades	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
84	Pinça para Osso de Howe Esquerda	unidades	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
85	Pinça para Osso de Smith Direita	unidades	4	R\$ 165,85	R\$ 663,40
86	Pinça para Osso de Smith Esquerda	unidades	4	R\$ 166,99	R\$ 667,96
87	Pinça para Osso de Washan Direita	unidades	4	R\$ 215,80	R\$ 863,20
88	Porta agulha de Mathieu com videa de 14 cm	unidades	4	R\$ 44,26	R\$ 177,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	342
Rubrica	

89	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 14cm	unidades	4	R\$ 21,83	R\$ 87,32
90	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 16cm	unidades	16	R\$ 148,22	R\$ 2.371,52
91	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 17cm	unidades	16	R\$ 148,22	R\$ 2.371,52
92	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 20cm	unidades	16	R\$ 148,22	R\$ 2.371,52
93	Porta agulha para fio de aço 16 cm	unidades	16	R\$ 250,65	R\$ 4.010,40
94	Separador de Cavidade	unidades	4	R\$ 650,38	R\$ 2.601,52
95	Seringas Carpule para anestesia com refluxo 12,5cm	unidades	16	R\$ 134,88	R\$ 2.158,08
96	Sonda exploradora nº 5	unidades	16	R\$ 55,50	R\$ 888,00
97	Tesoura de Dean Nº 9	unidades	8	R\$ 165,44	R\$ 1.323,52
98	Tesoura de Iris 12 cm	unidades	16	R\$ 50,40	R\$ 806,40
99	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 14cm	unidades	16	R\$ 129,99	R\$ 2.079,84
100	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 18cm	unidades	8	R\$ 149,88	R\$ 1.199,04
101	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum delicada 18 cm	unidades	8	R\$ 68,36	R\$ 546,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	343
Rubrica	

102	Tesoura Cirúrgica reta Metzenbaum delicada 18 cm	unidades	8	R\$ 160,55	R\$ 1.284,40
103	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 14 cm	unidades	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
104	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 18 cm	unidades	8	R\$ 156,88	R\$ 1.255,04
105	Tesoura Universal para Fio de Aço	unidades	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
106	Amalgamador Odontológico	unidades	1	R\$ 1.830,30	R\$ 1.830,30
107	Aparelho de Ultrasom Odontológico	unidades	1	R\$ 2.741,00	R\$ 2.741,00
108	Neuro Estimulador Localizador de Nervos	unidades	1	R\$ 4.222,98	R\$ 4.222,98
109	Caixa de Aplicativos do Sistema 1.5 ****	unidades	1	R\$ 447,00	R\$ 447,00
110	Caixa de Aplicativos do Sistema 2.0 ****	unidades	1	R\$ 471,11	R\$ 471,11
111	Caixa do Sistema 1.5 ****	unidades	1	R\$ 399,14	R\$ 399,14
112	Caixa do Sistema 2.0 ****	unidades	1	R\$ 399,14	R\$ 399,14
113	Laser Para Tratamento Odontológico	unidades	1	R\$ 9.620,22	R\$ 9.620,22
114	Motor Piezo Elétrico com Pontas	unidades	1	R\$ 65.400,00	R\$ 65.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	344
Rubrica	

115	Serra / Perfuradora Óssea(Drill), Motor Cirúrgico com serra recíprocante sagital e de perfuração.	unidades	1	R\$ 21.580,22	R\$ 21.580,22
116	Turbina extra Torque 505c - Unidade. Push button, Rolamento ceramico.	unidades	2	R\$ 490,50	R\$ 981,00
117	Contra ângulo 500 intra - Encaixe intramatic universal, esterilizável em autoclave 135°C, transmissão 1;1 spray único externo, rotação de 5000 a 20.000 rpm, utilizar brocas PM de 2,35mm, giro livre de 360°.	unidades	2	R\$ 409,50	R\$ 819,00
118	Contra ângulo Modelo Konzept 1:2 (Peça angular Multiplicadora para cirurgias de ATM, enxerto ósseo, levantamento de seios, otorrino e ortopedia. Destinado para uso com brocas 2,33 mm a 2,35 mm (diâmetro) x 65mm (comprimento), brocas de 45mm de comprimento necessitam encosto mecânico).	unidades	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
119	Fotopolimerizador de resinas standart - 1000 w = 5;10;15; ou 20 segundos, modo high power - 1400 mw= 1,2,3,4 segundos modo xtra power- 3000 mw = somente 3 segundos. Para o maximo de versatilidade deverá conter sistema de programação continua. Para repouso nos suportes padrão de peça da mão de cadeiras odontologicas, fonte de energia entre 100 e 240 volts, comprimento de onda entre 395 a 480 nm, leds de	unidades	2	R\$ 9.888,54	R\$ 19.777,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	345
Rubrica	

	alta intensidade e amplo espectro, feixe de luz colimado que proporciona uma polimerização completa e uniforme, revestimento de safira resistente a riscos, selamento de teflon para facilidade da limpeza, preferencialmente com fios de kevlar que facilitam a limpeza possuem mais resistencia e flexibilidade. BIVOLT.				
120	Micro motor para contra ângulo + acoplamento borden intramatic + spray interno + rotação de 5000 a 20.000 rpm + encaixe intramatic universal; facil manuseio, que permita girar ate 360° livre; baixo nivel de ruido e vibração; esterilizavel em autoclave ate 135 ° c.	unidades	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
121	Peça reta para contra ângulo para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); com spray para refrigeração por condução interna; sistemas de encaixe da peça reta universal intra; esterilizável em autoclave ate 135 °c; acoplamento borden; minimo de 5000 rpm - maximo de 20000 rpm. sistema de fixação de broca de giro de anel, refrigeração externa, transmissão. 1.1.	unidades	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
VALOR TOTAL					R\$ 264.351,03



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	346
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 32/2018 - SMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 - SMS

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Mensal	Valor Total
1	Abaixa lingua Wieder Flexível (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
2	Abaixa lingua Wieder Rígido (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
3	Abridor de boca (jennings) 13 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
4	Afastador de Farabeuf 10mmx 12 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
5	Afastador de Gillies nº 2 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
6	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x14 mm N°2 (Exclusivo para	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	347
Rubrica	

	ME/EPP)					
7	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x16 mm Nº3 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
8	Afastador de Minesotta tamanho P (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
9	Afastador de Obwegeser para Baixo (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
10	Afastador de Obwegeser para Cima (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
11	Afastador de Obwegeser para Ramo (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
12	Afastador de Órbita (colher Angulada) (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
13	Afastador de Sean Muller 16cm x 8,5mm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
14	Afastador Ferebeuf 10x 120Mm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
15	Agulha passa fio Obwegeser (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	348
Rubrica	

16	Alavanca de Seldin nº1 L (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
17	Alavanca de Seldin nº1 R (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
18	Alavanca serrilhada curva direita (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
19	Alavanca serrilhada curva esquerda (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
20	Alavanca serrilhada reta (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
21	Alicate Cirurgico de corte para fio de Aço 20 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
22	Barra de erich - Espessura 0,5mm rolo com 1 metro (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	10			
23	Cabo de Bisturi (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
24	Cinzel (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
25	Colher de Dentina nº14 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
26	Colher de Dentina nº16 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
27	Colher de Dentina nº19	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	349
Rubrica	

	(Exclusivo para ME/EPP)					
28	Cuba redonda 10x05 Cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
29	Curetas de McCall nº 13/14 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
30	Curetas de McCall nº 17/18 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
31	Curetas de Lucas 84 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
32	Curetas de Lucas 85 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
33	Curetas de Lucas 86 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
34	Curetas de Lucas 87 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
35	Descolador de Molt 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
36	Descolador de Molt Nº2 para 4 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
37	Disjunção Palatina Sverzut (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
38	Espatula Flexível de Aço com 16 mm / 200 mm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	350
Rubrica	

39	Espatula Plástica para Ionômero (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
40	Estojo Perfurado 32 x 16 x 8 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
41	Fio de aço Aciflex nº 0 caixa (Exclusivo para ME/EPP)	caixa	20			
42	Forceps 01 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
43	Forceps 150 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
44	Forceps 151 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
45	Forceps 16L (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
46	Forceps 16R (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
47	Forceps 18L (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
48	Forceps 18R (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
49	Forceps 69 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
50	Forceps Rowe Direito (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
51	Forceps Rowe Esquerdo (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	351
Rubrica	

52	Gancho de Barros (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
53	Lima para Osso Miller Nº 1 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
54	Lima para Osso Miller Nº 2 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
55	Lima para Osso Seldin Nº1 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
56	Lima para Osso Seldin Nº2 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
57	Martelo de Mead (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
58	Parafuso de Bird com Y para Tração (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
59	Pinça Anatômica com dente de rato 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
60	Pinça Anatômica com dente de rato 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
61	Pinça de Backhaus 13 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
62	Pinça de Backhaus 15 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	352
Rubrica	

63	Pinça Clínicas Porta de Algodão 16 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
64	Pinça de Cushing com Serrilha 17 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
65	Pinça de dissecação de 16 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
66	Pinça de dissecação de 20 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
67	Pinça de Foerster curva 19 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
68	Pinça de Foerster reta 19 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
69	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
70	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
71	Pinça Goiva Curva luer 23 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
72	Pinça Goiva Reta luer 23 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
73	Pinça Hemostática curva de Kelly 12 cm (Exclusivo para	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	353
Rubrica	

	ME/EPP)					
74	Pinça Hemostática curva de kelly 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
75	Pinça Hemostática curva de kelly 16 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
76	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 12 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
77	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
78	Pinça Hemostática reta de Kelly 12 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
79	Pinça Hemostática reta de Kelly 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
80	Pinça Hemostática reta de Kelly 16 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
81	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 12 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
82	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	354
Rubrica	

83	Pinça para Osso de Howe Direita (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
84	Pinça para Osso de Howe Esquerda (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
85	Pinça para Osso de Smith Direita (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
86	Pinça para Osso de Smith Esquerda (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
87	Pinça para Osso de Washan Direita (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
88	Porta agulha de Mathieu com videa de 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
89	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 14cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
90	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 16cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
91	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 17cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
92	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 20cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	355
Rubrica	

93	Porta agulha para fio de aço 16 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
94	Separador de Cavidade (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	4			
95	Seringas Carpule para anestesia com refluxo 12,5cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
96	Sonda exploradora nº 5 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
97	Tesoura de Dean Nº 9 (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
98	Tesoura de Iris 12 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
99	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 14cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
100	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 18cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
101	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum delicada 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
102	Tesoura Cirúrgica reta Metzenbaum delicada 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	356
Rubrica	

103	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 14 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	16			
104	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 18 cm (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
105	Tesoura Universal para Fio de Aço (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	8			
106	Amalgamador Odontológico (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
107	Aparelho de Ultrasom Odontológico (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
108	Neuro Estimulador Localizador de Nervos (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
109	Caixa de Aplicativos do Sistema 1.5 **** (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
110	Caixa de Aplicativos do Sistema 2.0 **** (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
111	Caixa do Sistema 1.5 **** (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	357
Rubrica	

112	Caixa do Sistema 2.0 **** (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
113	Laser Para Tratamento Odontológico (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
114	Motor Piezo Elétrico com Pontas (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
115	Serra / Perfuradora Óssea(Drill), Motor Cirúrgico com serra reciprocante sagital e de perfuração. (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	1			
116	Turbina extra Torque 505c - Unidade. Push button, Rolamento ceramico. (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	2			
117	Contra ângulo 500 intra - Encaixe intramatic universal, esterilizável em autoclave 135°C, transmissão 1;1 spray único externo, rotação de 5000 a 20.000 rpm, utilizar brocas PM de 2,35mm, giro livre de 360°. (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	2			
118	Contra ângulo Modelo Konzept 1:2 (Peça angular Multiplicadora para cirurgias de ATM,	unidades	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	358
Rubrica	

	enxerto ósseo, levantamento de seios, otorrino e ortopedia. Destinado para uso com brocas 2,33 mm a 2,35 mm (diâmetro) x 65mm (comprimento), brocas de 45mm de comprimento necessitam encosto mecânico). (Exclusivo para ME/EPP)					
119	Fotopolimerizador de resinas standart - 1000 w = 5;10;15; ou 20 segundos, modo high power - 1400 mw= 1,2,3,4 segundos modo xtra power- 3000 mw = somente 3 segundos. Para o maximo de versatilidade deverá conter sistema de programação continua. Para repouso nos suportes padrão de peça da mão de cadeiras odontologicas, fonte de energia entre 100 e 240 volts, comprimento de onda entre 395 a 480 nm, leds de alta intensidade e amplo espectro, feixe de luz colimado que proporciona uma polimerização completa e uniforme, revestimento de	unidades	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	359
Rubrica	

	safira resistente a riscos, selamento de teflon para facilidade da limpeza, preferencialmente com fios de kevlar que facilitam a limpeza possuem mais resistencia e flexibilidade. BIVOLT. (Exclusivo para ME/EPP)					
120	Micro motor para contra ângulo + acoplamento borden intramatic + spray interno + rotação de 5000 a 20.000 rpm + encaixe intramatic universal; fácil manuseio, que permita girar ate 360° livre; baixo nível de ruído e vibração; esterilizavel em autoclave ate 135 ° c. (Exclusivo para ME/EPP)	unidades	2			
121	Peça reta para contra ângulo para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); com spray para refrigeração por condução interna; sistemas de encaixe da peça reta universal intra; esterilizável em autoclave ate 135 °c; acoplamento borden; minimo de	unidades	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	360
Rubrica	

5000 rpm - maximo de 20000 rpm. sistema de fixação de broca de giro de anel, refrigeração externa, transmissão. 1.1. (Exclusivo para ME/EPP)					
VALOR TOTAL					

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

Em, ____ de ____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	361
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	362
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

3 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	363
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	364
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	365
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	366
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

A	OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso odontológico para equipar o HMCML, unidade de atendimento odontológico, administrada pela Secretaria de Saúde.					
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.					
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras.					
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table><tr><td>☐ Lote</td><td>☐ Global</td><td>☒ Item</td></tr></table>			☐ Lote	☐ Global	☒ Item
☐ Lote	☐ Global	☒ Item				
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Saúde, localizado à Rua Domício da Gama 433, Maricá-RJ (anexo do hospital Municipal Conde Modesto Leal) – CEP: 24.900-820.					
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Coordenação de Administração da Secretaria de Saúde.					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	367
Rubrica	

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso odontológico para equipar o HMCML, unidade de atendimento odontológico, administrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de uso odontológico para atender às necessidades das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As ações de saúde bucal expressam os princípios e diretrizes do SUS. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intra bucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação, preconizada pelas Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal. Para a assistência odontológica no município, contamos com equipes de saúde bucal distribuída nos diversos Postos de Saúde de Família, CEO, CDT e UPA. Para tanto, faz-se necessário à aquisição dos equipamentos, inclusive aqueles de profilaxia e outros para a realização dos procedimentos preventivos e curativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

2.2. O objeto desse Termo de Referência será Contratado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 158/2018.

2.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.4. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.5. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando, devidamente justificada por critérios técnicos, ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993”.

2.6. Modalidade de licitação: Pregão presencial.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Saúde, localizado à Rua Domício da Gama



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	368
Rubrica	

433, Maricá-RJ (anexo do hospital Municipal Conde Modesto Leal) – CEP: 24.900-820.

3.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

MATERIAL DE CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL		Apresentação	QTD
1	Abaixa lingua Wieder Flexível	unidades	4
2	Abaixa lingua Wieder Rígido	unidades	4
3	Abridor de boca (jennings) 13 cm	unidades	4
4	Afastador de Farabeuf 10mmx 12 cm	unidades	4
5	Afastador de Gillies nº 2	unidades	8
6	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x14 mm Nº2	unidades	8
7	Afastador de Langenbeck de 21 cm ponta 30x16 mm Nº3	unidades	8
8	Afastador de Minesota tamanho P	unidades	16
9	Afastador de Obwegeser para Baixo	unidades	8
10	Afastador de Obwegeser para Cima	unidades	8
11	Afastador de Obwegeser para Ramo	unidades	8
12	Afastador de Órbita (colher Angulada)	unidades	8
13	Afastador de Sean Muller 16cm x 8,5mm	unidades	8
14	Afastador Farebeuf 10x 120Mn	unidades	8
15	Aguilha passa fio Obwegeser	unidades	4
16	Alavanca de Seldin nº1 L	unidades	4
17	Alavanca de Seldin nº1 R	unidades	4
18	Alavanca serrilhada curva direita	unidades	4
19	Alavanca serrilhada curva esquerda	unidades	4
20	Alavanca serilhada reta	unidades	4
21	Alicate Cirurgico de corte para fio de Aço 20 cm	unidades	16
22	Barra de erich - Espessura 0,5mm rolo com 1 metro	unidades	10
23	Cabo de Bisturi	unidades	4
24	Cinzel	unidades	8
25	Colher de Dentina nº14	unidades	8
26	Colher de Dentina nº16	unidades	8
27	Colher de Dentina nº19	unidades	8
28	Cuba redonda 10x05 Cm	unidades	16
29	Curetas de McCall nº 13/14	unidades	8
30	Curetas de McCall nº 17/18	unidades	8
31	Curetas de Lucas 84	unidades	8
32	Curetas de Lucas 85	unidades	8
33	Curetas de Lucas 86	unidades	8
34	Curetas de Lucas 87	unidades	8
35	Descolador de Molt 18 cm	unidades	16
36	Descolador de Molt Nº2 para 4	unidades	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	369
Rubrica	

37	Disjunção Palatina Sverzut	unidades	4
38	Espatula Flexível de Aço com 16 mm / 200 mm	unidades	4
39	Espatula Plástica para Ionômero	unidades	8
40	Estojo Perfurado 32 x 16 x 8 cm	unidades	8
41	Fio de aço Aciflex nº 0 caixa	caixa	20
42	Forceps 01	unidades	8
43	Forceps 150	unidades	8
44	Forceps 151	unidades	8
45	Forceps 16L	unidades	8
46	Forceps 16R	unidades	8
47	Forceps 18L	unidades	8
48	Forceps 18R	unidades	8
49	Forceps 69	unidades	8
50	Forceps Rowe Direito	unidades	4
51	Forceps Rowe Esquerdo	unidades	4
52	Gancho de Barros	unidades	4
53	Lima para Osso Miller Nº 1	unidades	4
54	Lima para Osso Miller Nº 2	unidades	4
55	Lima para Osso Seldin Nº1	unidades	4
56	Lima para Osso Seldin Nº2	unidades	4
57	Martelo de Mead	unidades	4
58	Parafuso de Bird com Y para Tração	unidades	4
59	Pinça Anatômica com dente de rato 14 cm	unidades	8
60	Pinça Anatômica com dente de rato 18 cm	unidades	4
61	Pinça de Backhaus 13 cm	unidades	8
62	Pinça de Backhaus 15 cm	unidades	8
63	Pinça Clínicas Porta de Algodão 16 cm	unidades	16
64	Pinça de Cushing com Serrilha 17 cm	unidades	4
65	Pinça de dissecação de 16 cm	unidades	8
66	Pinça de dissecação de 20 cm	unidades	4
67	Pinça de Foerster curva 19 cm	unidades	8
68	Pinça de Foerster reta 19 cm	unidades	8
69	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 14 cm	unidades	4
70	Pinça de Kocher curva 1x2 dentes 18 cm	unidades	4
71	Pinça Goiva Curva luer 23 cm	unidades	4
72	Pinça Goiva Reta luer 23 cm	unidades	4
73	Pinça Hemostática curva de Kelly 12 cm	unidades	8
74	Pinça Hemostática curva de Kelly 14 cm	unidades	8
75	Pinça Hemostática curva de Kelly 16 cm	unidades	8
76	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 12 cm	unidades	8
77	Pinça Hemostática curva Halstead Mosquito 18 cm	unidades	8
78	Pinça Hemostática reta de Kelly 12 cm	unidades	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	370
Rubrica	

79	Pinça Hemostática reta de Kelly 14 cm	unidades	8
80	Pinça Hemostática reta de Kelly 16 cm	unidades	8
81	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 12 cm	unidades	8
82	Pinça Hemostática reta Halstead Mosquito 18 cm	unidades	8
83	Pinça para Osso de Howe Direita	unidades	4
84	Pinça para Osso de Howe Esquerda	unidades	4
85	Pinça para Osso de Smith Direita	unidades	4
86	Pinça para Osso de Smith Esquerda	unidades	4
87	Pinça para Osso de Washan Direita	unidades	4
88	Porta agulha de Mathieu com videa de 14 cm	unidades	4
89	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 14cm	unidades	4
90	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 16cm	unidades	16
91	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 17cm	unidades	16
92	Porta agulha de Mayo - Hegar com videa 20cm	unidades	16
93	Porta agulha para fio de aco 16 cm	unidades	16
94	Separador de Cavidade	unidades	4
95	Seringas Carpule para anestesia com refluxo 12,5cm	unidades	16
96	Sonda exploradora nº 5	unidades	16
97	Tesoura de Dean Nº 9	unidades	8
98	Tesoura de Iris 12 cm	unidades	16
99	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 14cm	unidades	16
100	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum 18cm	unidades	8
101	Tesoura Cirúrgica curva Metzenbaum delicada 18 cm	unidades	8
102	Tesoura Cirúrgica reta Metzenbaum delicada 18 cm	unidades	8
103	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 14 cm	unidades	16
104	Tesoura Cirúrgica Reta Metzenbaum 18 cm	unidades	8
105	Tesoura Universal para Fio de Aço	unidades	8
106	Amalgamador Odontológico	unidades	1
107	Aparelho de Ultrasom Odontológico	unidades	1
108	Neuro Estimulador Localizador de Nervos	unidades	1
109	Caixa de Aplicativos do Sistema 1.5 ****	unidades	1
110	Caixa de Aplicativos do Sistema 2.0 ****	unidades	1
111	Caixa do Sistema 1.5 ****	unidades	1
112	Caixa do Sistema 2.0 ****	unidades	1
113	Laser Para Tratamento Odontológico	unidades	1
114	Motor Piezo Elétrico com Pontas	unidades	1
115	Serra / Perfuradora Óssea(Drill), Motor Cirúrgico com serra recíprocante sagital e de perfuração.	unidades	1
116	Turbina extra Torque 505c - Unidade. Push button, Rolamento cerâmico.	unidades	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	371
Rubrica	

117	Contra ângulo 500 intra - Encaixe intramatic universal, esterilizável em autoclave 135°C, transmissão 1;1 spray único externo, rotação de 5000 a 20.000 rpm, utilizar brocas PM de 2,35mm, giro livre de 360º.	unidades	2
118	Contra ângulo Modelo Konzept 1:2 (Peça angular Multiplicadora para cirurgias de ATM, enxerto ósseo, levantamento de seios, otorrino e ortopedia. Destinado para uso com brocas 2,33 mm a 2,35 mm (diâmetro) x 65mm (comprimento), brocas de 45mm de comprimento necessitam encosto mecânico).	unidades	2
119	Fotopolimerizador de resinas standart - 1000 w = 5;10;15; ou 20 segundos, modo high power - 1400 mw= 1,2,3,4 segundos modo xtra power- 3000 mw = somente 3 segundos. Para o maximo de versatilidade deverá conter sistema de programação continua. Para repouso nos suportes padrão de peça da mão de cadeiras odontologicas, fonte de energia entre 100 e 240 volts, comprimento de onda entre 395 a 480 nm, leds de alta intensidade e amplo espectro, feixe de luz colimado que proporciona uma polimerização completa e uniforme, revestimento de safira resistente a riscos, selamento de teflon para facilidade da limpeza, preferencialmente com fios de kevlar que facilitam a limpeza possuem mais resistencia e flexibilidade. BIVOLT.	unidades	2
120	Micro motor para contra ângulo + acoplamento borden intramatic + spray interno + rotação de 5000 a 20.000 rpm + encaixe intramatic universal; facil manuseio, que permita girar ate 360º livre; baixo nivel de ruido e vibração; esterelizavel em autoclave ate 135 º c.	unidades	2
121	Peça reta para contra ângulo para ser usada com micro motor de encaixe borden (2 furos); com spray para refrigeração por condução interna; sistemas de encaixe da peça reta universal intra; esterilizável em autoclave ate 135 ºc; acoplamento borden; minimo de 5000 rpm - maximo de 20000 rpm. sistema de fixação de broca de giro de anel, refrigeração externa, transmissão. 1.1.	unidades	2

**** ITENS BÁSICOS A CONSTAR DA CAIXA DO SISTEMA 1.5/2.0 mm. (ITENS 111&112)	
Micro BMF em titânio Reta Regular para sistema 1.5/2.0 mm de 4 à 16 furos	
Micro BMF em titânio Reta Longa para sistema 1.5/2.0 mm de 2 à 4 furos	
Micro BMF em titânio Reta L Direita direita Média 2x2 furos para sistema 1.5/2.0 mm	
Micro BMF em titânio Reta L Esquerda direita Média 2x2 furos para sistema 1.5/2.0 mm	
Micro BMF em titânio Reta T90 Regular para sistema 1.5/2.0 mm	
Micro BMF em titânio Reta T90 7x7 furos para sistema 1.5/2.0 mm	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	372
Rubrica	

Micro BMF em titânio Reta Y Regular para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta Duplo Y Longa para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta Duplo Y Longa extra longa para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta titânium orbital de 6,8 e 10 furos para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio quadrada para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta X para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Le Fort de 2,3,4,5,6,7,9 e 11 mm com avanço para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta L 100 Direita longa com 3x2 furos para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta L Esquerda longa com 3x2 furos para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta Z Direita média para sistema 1.5/2.0 mm
Micro BMF em titânio Reta X Esquerda média para sistema 1.5/2.0 mm
Malha BMF em titânio 85x50 0,30 mm para sistema 1.5/2.0 mm
Placa BMF e titânio Piso orbital para Sistema 1.5/2.0 mm
Mini placa BMF em titânio Chin com 8,10,12,14 e 16 mm com avanço para sistema 1.5/2.0 mm
Micro parafuso BMF em titânio Auto roscante D 1.5 MM com 3,5,4,5,6 e 7 mm para sistema 1.5/2.0
Micro parafuso BMF em titânio Auto roscante emergência D 1.8 mm com 3,5,4,5,6 e 7 mm para sistema 1.5/2.0 mm
Micro parafuso BMF em titânio auto perfurante de 1.5 mm com 4,6,7, e 9 mm para sistema 1.5/2.0
Micro parafuso BMF em titânio auto roscante de 2.0 mm com 5,7,9,11,13,15,17,19 mm para sistema 1.5/2.0 mm
Micro parafuso BMF em titânio auto roscante emergência D 2.3 mm com 5,7,9,11 mm para o sistema
Micro parafuso BMF em titânio auto roscante emergência D 2.0 mm com 5,7,9,11 mm para o sistema
Micro parafuso BMF em titânio auto perfurante D 2.3 mm com 5,7 e 9 mm para sistema 1.5/2.0
Micro parafuso BMF em titânio auto perfurante D 2.0 mm com 5,7 e 9 mm para sistema 1.5/2.0
Instrumento completo para cirurgia de Buco Maxilo Facil do sistema 1.5/2.0

4. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido.
- 4.2. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.3. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	373
Rubrica	

laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

4.5. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

4.6. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

5.2. As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.4. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;

5.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

5.6. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

5.7. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	374
Rubrica	

desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

7. DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

7.1. Aplicar-se-á o previsto pelos arts. 47, caput c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se o presente procedimento à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Havendo itens com valores superiores ao acima indicado, aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 48, III, da LC nº 123/2006, destinando-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

8.1. Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva;

8.2. Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/material no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

8.3. A Contratada deverá garantir e prover, **nos casos em que couber**, a assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, devendo atender o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para identificação e reparo de eventuais vícios.

9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita do Contratado;

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	375
Rubrica	

9.4. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	376
Rubrica	

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado dos materiais é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

12.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

13. DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

13.2. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

13.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

13.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

13.5. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

13.6. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	377
Rubrica	

13.7. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

13.10. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Não se aplica por tratar-se do Art. 62 § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica./93.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IGPM ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

16.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	378
Rubrica	

recebimentos;

16.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

17.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

17.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

17.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

17.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

17.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

17.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

17.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

17.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	379
Rubrica	

consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

18.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

18.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

19.2. Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

19.3. Advertência;

19.4. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	380
Rubrica	

Referência:

19.5. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

19.6. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

19.7. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

19.8. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

19.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.11. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

19.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

19.13. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

19.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	381
Rubrica	

- 19.15.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.17.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- 19.18.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 19.19.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 19.20.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;
- 19.21.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

20. TABELA DE PENALIDADES

- 20.1.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 20.2.** Não causam prejuízo à Administração;
- 20.3.** A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;
- 20.4.** Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
- 20.5.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	382
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Maricá, poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

20.6. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

20.7. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

20.8. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

20.9. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

20.10. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

20.11. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	383
Rubrica	

4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

20.12. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	384
Rubrica	

14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

21.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

21.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

21.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

21.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	385
Rubrica	

autoridade competente;

21.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

21.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

21.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

22. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Elaborado por, Felipe Monteiro Assessor Mat.107547	09 de Novembro de 2018
Ciente,	09 de Novembro de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	386
Rubrica	

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat. 106016





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	387
Rubrica	

ANEXO (A) - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	Data Emissão:	Nº do CONTRATO:	Data de Assinatura do CONTRATO:
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Razão Social:			
Endereço:		Telefone:	
CNPJ/MF:			
INFORMAÇÕES DO GESTOR			
Nome:			
Endereço:		Telefone:	
CNPJ/MF:			
1. Escopo do Serviço Técnico			
2. Forma e Local de Execução			
2.1 Gestores da Ordem de Serviço			
3. Produtos a serem entregues			
4. Cronograma/Etapas de Execução			
Etapas da Execução	Serviços	Prazo	
5. Preço e Condições de Pagamento			
6. Cronograma Físico-Financeiro			
As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	388
Rubrica	

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da CONTRATADA

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	389
Rubrica	

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Os serviços relacionados na O.S. acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX.			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	390
Rubrica	

ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA / Projeto Básico do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX.				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	391
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	392
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. **Parágrafo Primeiro.** Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo.** O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprida a CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	393
Rubrica	

décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	394
Rubrica	

opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12166/2018
Data do Início	05/06/2018
Folha	395
Rubrica	

publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

